

PORTARIA Nº 04/2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela correta e eficiente utilização dos veículos oficiais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público pela guarda e uso de bens públicos, bem como a necessidade de controle e fiscalização da frota de veículos para garantir a transparência e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o preenchimento do Diário de Bordo é uma ferramenta essencial para o controle do uso dos veículos, permitindo o acompanhamento de deslocamentos, quilometragem, consumo de combustível e manutenções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário de Bordo como documento de preenchimento obrigatório para todos os motoristas que utilizarem os veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Goiás.

Art. 2º O Diário de Bordo deverá ser preenchido de forma clara e legível, a cada utilização do veículo, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Data e hora da saída e do retorno do veículo; II - Quilometragem registrada no início e no fim de cada trajeto; III - Local de origem e de destino; IV - Finalidade do deslocamento; V - Nome completo e assinatura do motorista responsável.

Art. 3º Para veículos de emergência, como ambulâncias, ou outros que transportem equipamentos, medicamentos e insumos destinados a profissionais de saúde, será obrigatório o preenchimento de um checklist de verificação no início de cada turno ou antes de cada deslocamento. § 1º O checklist destina-se a atestar a presença e as condições



de uso de todos os itens essenciais (equipamentos, medicamentos e materiais) que devem estar disponíveis no veículo. § 2º O modelo do checklist será definido e fornecido pelo setor de transportes, e o seu preenchimento é de responsabilidade solidária do motorista e do chefe da equipe de saúde. § 3º O checklist preenchido deverá ser anexado ao respectivo Diário de Bordo para conferência e arquivamento.

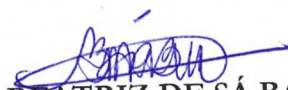
Art. 4º O Diário de Bordo deverá ser mantido no interior do veículo, em local de fácil acesso, e apresentado à chefia imediata ou ao setor de transportes sempre que solicitado.

Art. 5º Ao final de cada semana, ou em prazo a ser definido pelo setor de transportes, o Diário de Bordo deverá ser entregue para conferência e arquivamento.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Portaria, incluindo o preenchimento incompleto, incorreto ou a falta de preenchimento do Diário de Bordo, sujeitará o servidor às sanções disciplinares cabíveis, apuradas mediante processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiás, 09 de fevereiro de 2026.



BEATRIZ DE SÁ BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Beatriz de Sá Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Goiás-GO